

DECRETO Nº 23753/2026

Declara de utilidade Pública áreas de terras de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de constituição de Servidão Administrativa destinada à passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra abaixo descritas:

I – Faixa medindo 105,65m² (cento e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 05 (área institucional), da Quadra nº 03, do Loteamento Bela Vista, matrícula 61.630, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa e memorial descritivo.

II - Faixa medindo 66,39m² (sessenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), de parte do lote nº 05 (área verde pública), da Quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, matrícula 61.618, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa e memorial descritivo.

III - Faixa medindo 39,28m² (trinta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), de parte do lote nº 05 (área verde pública), da Quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, matrícula 61.618, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme especifica o mapa e memorial descritivo.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior serão destinadas a servidão administrativa para passagem de rede coletora de esgoto a cargo e em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ou que as suas vezes o fizer por delegação ou autorização, a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa sob as áreas do Município de Dois Vizinhos, especificadas no art. 1º deste Decreto, perante o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, ou onde se fizer necessário na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Art. 5º O Município não suportará qualquer ônus financeiro decorrente dos atos necessários, executados ou a executar, envolvendo as áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Havendo custos ou despesas estes ficam a encargo da empresa **BELA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob número 35.287.139/0001-42, conforme nº. de protocolo neste Decreto especificado.

Art.6º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se